

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS

PROCESSO n. 1007077-64.2017.8.11.0002 Valor da causa: R\$ 55.975,63

ESPÉCIE: [Mútuo]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)

POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO

Endereço: BANCO BRADESCO S.A., NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900

POLO PASSIVO: Nome: BARBIERI & BARBIERI LTDA. - ME

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 901, - ATÉ 757/758, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT -CEP:78125-100

Nome: SANDRA DELOURDES BARBIERI

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 901, - ATÉ 757/758, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT-CEP:78125-100

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL:(...) A executada firmou com o exequente em 12/11/2015 uma "Cédula de crédito Bancário - Empréstimo Capital de Giro" 1 (documento anexo), no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas vencendo-se a primeira no dia 14/12/2015 e a última em 12/11/2018, acrescidas dos encargos prefixados à base de 2,59% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo da mencionada cédula. (...)

DECISÃO: (...) 7. Com relação à executada Barbieri e Barbieri LTDA ME, denoto que o endereço encontrado o mesmo constante na exordial, razão pela qual, acolho o pedido de citação da parte, via Edital, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias, devendo constar as advertências legais. (...)

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3d7a44b7

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar